

LEI Nº 1.472/95**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Iúna aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º) Fica o Poder executivo Municipal, autorizado a dispendir recursos com alimentação para integrantes da Polícia Militar em Iúna, conforme estipula esta Lei.

Art. 2º) O apoio em alimentação, será fornecido sempre que o município solicitar reforço de policiamento para festividades, comemorações ou atos relativos à segurança, que exigirem deslocamento extra de tropa para o município.

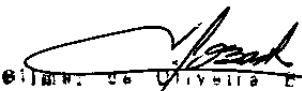
Art. 3º) O Departamento de Finanças deverá orientar o procedimento para as autorizações de despesas objeto desta Lei.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco. (12.12.95)


GUMERCINDO GONÇALVES VINAND
PREFEITO MUNICIPAL


Silvana de Oliveira Castro
Chefe de Gabinete